



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2021

Dispensa n.º 01/2021- Processo Administrativo n.º 007/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A SRA. IZANETE RODRIGUES DE LIMA.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal, CC. Lei Municipal N.º. 267/2001, artigo 6º, § III para atender as necessidades em caráter temporário e determinado, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira - São Paulo, inscrita no CNPJ. Com N.º 46.634.325/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito em exercício, **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. n.º 14.002.501-7/SP, CPF n.º 031.456.308-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a **Sra. IZANETE RODRIGUES DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem (COREN/PR n.º 250890), RG. n.º 4.933.596-2/PR e CPF. n.º 782.925.819-87, residente a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 184, centro, Adrianópolis/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE, necessitando de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para atender as necessidades da **Unidade de Saúde Município de Ribeira**, visando o atendimento e o enfrentamento do Coronavírus, com base no artigo 4.º na Lei Federal N.º 13.979/2020 e Decreto n.º 12 de 21/03/2020, e a não interrupção dos atendimentos aos munícipes.

SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A natureza do presente contrato é em caráter temporário e emergencial para enfrentamento da pandemia do COVID-19, sem que se estabeleça vínculo de emprego com entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato tem **vigência de 06 (seis) meses de 08.01.2021 até o dia 08.07.2021.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a pandemia.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA cumprindo jornada de trabalho de **160 (cento e sessenta) horas/mês, com regime de escala de 12 por 36 horas**, e desempenhará suas funções na Unidade Básica de Saúde do município de Ribeira, ou outro lugar designado pela secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO:

A título de honorários, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, como salário, por mês, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a importância conforme discriminada no quadro abaixo:

Composição de salário	Técnico de Enfermagem
Salário	R\$ 1.261,46
Adicional de insalubridade	R\$ 209,00
TOTAL MENSAL	R\$ 1.470,46 (Mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)

SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata as legislações específicas vigentes, ficando autorizado o desconto de **11% sobre o valor do bruto** a ser recebido através de RPA referente à contribuição do INSS.

SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante Sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa ao mesmo.

OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito a indenização para a CONTRATADA:

- I - Pela expiração do prazo constante da cláusula TERCEIRA deste;
- II - Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III - Quando da elaboração de concurso público, para o preenchimento do cargo em caráter permanente e aja aprovado nesse;
- IV - Quando for apurada a responsabilidade da CONTRATADA, após o regular procedimento, como consta da cláusula SÉTIMA.

NONA – DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO :

A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO :

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução e cumprimento de presente contrato fica o **Fórum da Comarca de Apiaí**, por ter o CONTRATANTE foro privilegiado como determina a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES :

Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO Nº 08/2021** em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos - *Prefeito Municipal*
CONTRATANTE

IZANETE RODRIGUES DE LIMA
Aux. De Enfermagem (COREN nº 250890/PR)
RG.4.933.596-2/PR/ CPF. 782.925.819-87
CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa
RG. 60.004.864-5 – SP.

Venina Rodrigues da Rosa
RG. 13.426.911 – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADA: IZANETE RODRIGUES DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem (COREN nº 250890/PR), RG. nº 4.933.596-2/PR e CPF. nº 782.925.819-87, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 184, centro, Adrianópolis/PR.

Ref: CONTRATO Nº 08/2021 (Ass. 08.01.2021 – 06 meses).

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** na Unidade Básica de Saúde Município de Ribeira, visando o atendimento no enfrentamento e combate a o Coronavírus.

ADVOGADO: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____


Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADA:

Nome: **IZANETE RODRIGUES DE LIMA**

Cargo: Auxiliar de Enfermagem (COREN/PR nº 250890)

RG. nº 4.933.596-2/PR

CPF. nº 782.925.819-87

Data de Nascimento: 03.09.1964

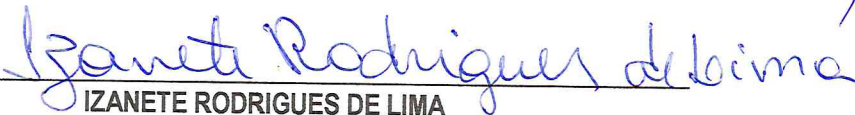
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 184, centro, Adrianópolis/PR.

CEP: 83490-000

E-mail pessoal: zazalima13@hotmail.com

Telefone: (41) 98419-8874

Assinatura: _____


IZANETE RODRIGUES DE LIMA

Ribeira, SP, 08 de janeiro de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REF: CONTRATO Nº 08/2021